



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 552 1122

LEI Nº 2361/2022

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, aprovará e eu, ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art.1º.Fica aberto um Crédito Especial no valor de **R\$ 650.000,00** (Seiscentos e Cinquenta Mil, Reais), que passara á fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

07	Departamento de Saude		
01	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0008.2193	Aquisição - Veiculos- Ambulâncias(Resolução Sesa 254/3272022)	Fonte	
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500	340.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3000	310.000,00
	SubTotal		650.000,00
	Total Geral		650.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de , excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro , conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

	Fontes	
Excesso	1500	340.000,00
Ssuperavit	3000	310.000,00
	Total Geral	650.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2.022.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL